

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 231/2023-DACC
PROCESSO Nº 23.0.000009968-6

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - DPE/AM
CNPJ (DEFENSORIA): 19.421.427/0001-91
ENDEREÇO: Avenida André Araújo, 679 – Aleixo
CIDADE: Manaus U.F.: AM CEP: 69060-00
DDD/FONE: (092) 98415-2526

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de materiais de consumo para atendimento ao Projeto Defensores Mirins, desta Defensoria Pública do Estado do Amazonas, conforme detalhamento e quantitativo constantes do item 4 deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando o “Projeto Defensores Mirins”, realizado pela 3ª Defensoria Pública de 1ª Instância a Família, com recursos da Emenda Parlamentar nº 010/2023.

3.2. Considerando a necessidade de aquisição de materiais de consumo para a realização das atividades do projeto, conforme consta em processo SEI nº 23.0.000009968-6.

3.3. Logo, para atendimento dos objetivos e metas do projeto, faz-se necessária a aquisição de materiais de consumo para atendimento ao Projeto Defensores Mirins, desta Defensoria Pública do Estado do Amazonas, conforme detalhamento e quantitativo constantes do item 4 deste Termo de Referência.

3.4. Ademais, frisa-se que, por se tratar de processo de compra direta, especificamente de dispensa de licitação, dispensou-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos moldes do art. 72, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visto que, por se tratar de objeto de baixa complexidade, sua supressão não trará prejuízos para a contratação, bem como proporcionará maior celeridade processual.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Papel Cartão diversas cores. 80 pacotes com 24 folhas cada - Tamanho: 29,7x21cm. Material: papel couché fosco 120g/m². Cores: 8 cores sortidas, não solta tinta. Acabamento: Colorido na massa, não deixa vincos brancos ao ser dobrado ou rasgado.	Pct.	80	R\$ 9,50	R\$ 760,00
2	Cartolina diversas cores. Material: celulose vegetal; Gramatura: 150 g/m²; Cor: a definir; Dimensões (CxL): 66 x 50cm.	Unid.	80	R\$ 0,98	R\$ 78,40

3	Caixa de lápis de cores. Material: madeira, Tamanho: grande, Cor: cores variadas, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades	Caixa	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
4	Caixas de lápis de Cera. Material: cera, Cor: variadas, Unidade de Fornecimento: caixa com 6 unidades.	Caixa	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
5	Tesouras para cortar Papel. Material: aço inoxidável, aproximadamente 16 cm, uso geral, alta durabilidade, emborrachado, anatômico.	Unid.	10	R\$ 6,95	R\$ 69,50
6	Cola bastão. Composição: resina sintética, glicerina, água e conservantes, Aspecto Físico: sólido, Característica(s) Adicional(is): atóxica, Unidade de Fornecimento: embalagem com 40g.	Unid.	15	R\$ 3,19	R\$ 47,85
7	Balão diversas cores. Balão De Festa, Material: plástico, Cor: a escolher, Tamanho: nº 5, nº 6, nº 7. Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades.	Pct.	15	R\$ 9,58	R\$ 143,70
8	Folha de EVA diversas cores. Material - Gramatura: 2 mm Dimensões A x L: 600 x 400mm.	Unid.	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
9	Fita adesiva dupla face fixa forte. Composição: espuma acrílica com adesivo de alta resistência e adesão; Utilizada em diversos tipos de fixações, interiores ou exteriores; Largura: 19mm; Comprimento: 20.	Unid.	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
10	Fita adesiva. Fita Adesiva, PVC/Polipropileno transparente, 50 mm, rolo com 50m.	Unid.	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
Valor total da contratação (R\$)					R\$ 2.504,45

5. DO DETALHAMENTO DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

5.2. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte do objeto desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, no almoxarifado da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, a qual deverá ocorrer em dias úteis, com agendamento de horário das 08h00 às 14h00, no seguinte endereço: Rua Gutemberg Barbosa nº 2, fundos, Bairro Ponta Negra, CEP: 69.036-790 / Manaus-AM;

5.3. A entrega do objeto deverá ser previamente agendada com a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, pelo telefone (92) 98409-0340;

5.4. O objeto deverá ser entregue a cada requisição mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, onde deverão constar a descrição do objeto, as quantidades de cada item, os valores

unitário e total dos itens e o valor total da Nota de Entrega ou documento equivalente, em 2 (duas) vias, devendo uma via permanecer com a CONTRATANTE e a outra, devidamente assinada e datada pelo recebedor, com a CONTRATADA;

5.5. A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultas que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará na obrigação da contratada de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação pela DPE-AM;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Efetuar a entrega do material contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando estreitamente as prescrições e as recomendações pertinentes, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.3. A DPE-AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

6.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.5. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

6.6. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

6.7. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.

6.8. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE, em documento contemporâneo ao acontecimento, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução da entrega, total ou parcial, do objeto deste Termo.

6.9. Acatar as observações feitas pelo Fiscal da CONTRATANTE quanto à execução da entrega dos materiais/produtos.

6.10. A inadimplência da CONTRATADA com referência a encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.11. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.12. As Notas Fiscais deverão estar devidamente discriminadas em nome da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e, ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como, junto à Justiça Trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período da contratação, inclusive, para fins de pagamento.

6.13. Deverão constar das Notas Fiscais a descrição dos materiais, as respectivas quantidades e o número da Nota de Empenho correspondente.

6.14. A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, devendo anotar e registrar ocorrências, bem como, solicitar providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 7.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade da execução do objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta de preços.
- 7.4. Comunicar a contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução do objeto, para que seja corrigido.
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais executados/entregues em desacordo a este Termo de Referência.
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor, necessários à execução do objeto.
- 7.7. Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, em conformidade com o valor correspondente à proposta, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, quanto aos serviços devidamente realizados ou bens devidamente entregues, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.
- 7.8. Aplicar penalidade no caso de inobservância ao Termo de Referência.
- 7.9. A Defensoria Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Nos termos do art. 155, da Lei N.º 14.133, de 2021, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

8.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 8.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei N.º 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei N.º 9.784, de 1999.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. As penalidades serão registradas no SICAF.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Forma de Pagamento	Valor Global Estimado (R\$)
Única e Global	R\$ 2.504,45

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. A forma de pagamento dar-se-á mediante apresentação de fatura/Nota Fiscal acompanhada das certidões negativas de débito junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Débitos Trabalhistas e regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme art. 68, incisos III a V, da Lei N.º 14.133, de 2021.

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

11.1. Declaramos que este termo de referência está de acordo com a Lei N.º 14.133, de 2021.

12. ASSINATURAS:

ORDENADORA DE DESPESAS	
() Aprovado () Não aprovado Manaus – AM, / / 2023. Manuela Cantanhede Veiga Antunes Ordenadora de Despesas	
DIRETORIA ADJUNTA DE COMPRAS E CONTRATOS	ELABORADOR:

Manaus – AM, / / 2023.

Marlene Barros Monteiro Leite
Diretora Adjunta de Compras e Contratos

Manaus – AM, / / 2023.

Matheus Teixeira de Almeida
Assistente Técnico de Defensoria



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Teixeira de Almeida**, Assistente Técnico de Defensoria, em 09/08/2023, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE BARROS MONTEIRO LEITE**, Diretor Adjunto - DPE-4, em 09/08/2023, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MANUELA CANTANHEDE VEIGA ANTUNES**, Ordenador de Despesas, em 15/08/2023, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Conferência de Autenticidade de Documentos - SEI DPE AM](#) informando o código verificador **0176943** e o código CRC **9DDD64BB**.